

**LYANE HYLDENE COLLA**

**LEI SARBANES OXLEY E MUDANÇAS NA GOVERNANÇA  
CORPORATIVA**

Monografia apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Contabilidade e Finanças do Setor de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal do Paraná para obtenção do grau de especialista em Contabilidade e Finanças. Monografia.

Orientador: Prof. Dr. Blenio César Severo Peixe.

**CURITIBA**

**2008**

## SUMÁRIO

PENSAMENTO.....	II
AGRADECIMENTOS.....	III
DEDICATÓRIA.....	IV
RESUMO.....	V
1. INTRODUÇÃO.....	1
2. METODOLOGIA.....	3
3. LEI SARBANES OXLEY E AS MUDANÇAS NA GOVERNANÇA CORPORATIVA.....	5
3.1. FALÊNCIA DAS GRANDES EMPRESAS.....	6
3.2. O QUE É SARBANES OXLEY.....	7
3.2.1. PRINCIPAIS TÓPICOS DA SARBANES.....	11
3.3. CONTROLES INTERNOS E DIVULGAÇÃO.....	13
3.4. REQUERIMENTOS DA LEI.....	15
3.5. PRINCIPAIS SEÇÕES DA SOX.....	16
3.5.1. Seção 201.....	16
3.5.2. Seção 301.....	18
3.5.2.1. Comitê de auditoria.....	18
3.5.3. Seção 302.....	21
3.5.4. Seção 303.....	23
3.5.5. Seção 307.....	23
3.5.6. Seção 401.....	23
3.5.7. Seção 402.....	24
3.5.8. Seção 404.....	24
3.5.9. Seção 406.....	25
3.5.10. Seção 407.....	25
3.5.11. Seção 409.....	26
3.5.12. Seção 802.....	26
3.5.13. Seção 806.....	27
3.5.14. Seção 902.....	27

3.5.15. Seção 906.....	28
3.6. PREMISSAS DA SOX.....	29
3.7. TECNOLOGIA E A SOX.....	32
3.8. LEI SARBANES OXLEY E OUTRAS REGULAMENTAÇÕES .....	34
3.8.1. Sobre a Basileia.....	35
3.9. SOX E A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA.....	35
3.10. EMPRESAS BRASILEIRAS E A SOX.....	39
3.11. PONTOS FRACOS DA SOX.....	39
3.12. MELHORIAS RESULTANTES DA SOX.....	40
3.13. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS.....	42
4. CONCLUSÃO .....	43
5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	45

## PENSAMENTO

“Grandes mentes devem estar prontas não só para agarrar as oportunidades, mas para fazê-las surgir.”

Colton

## AGRADECIMENTOS

Agradeço a todos que ajudaram na elaboração e conclusão deste trabalho, seja com conhecimento técnico, paciência, motivação ou compreensão nos momentos de ausência . Em especial, agradeço aos meus pais, Lino e Bete, ao meu noivo, João Henrique, aos meus amigos, ao meu orientador, professor Blênio e ao meu diretor, Charles Almeida.

## **DEDICATÓRIA**

Dedico a todos ajudaram na conclusão deste trabalho.

## RESUMO

**COLLA, L. H. LEI SARBANES OXLEY E AS MUDANÇAS NA GOVERNANÇA CORPORATIVA.** A Lei Sarbanes Oxley foi promulgada em 2002, nos Estados Unidos, devido à necessidade de restauração da credibilidade do mercado de capitais norte-americano. Diante da sequência de grandes e graves escândalos financeiros tornou-se necessária a criação de uma Lei que garantisse aos investidores a transparência e veracidade das informações apresentadas. Tornou-se obrigatória para todas as empresas abertas que atuam no mercado de capitais norte-americano. Esta lei é ampla e relativamente complexa. É dividida em seções e aborda, de maneira geral, questões relacionadas à eficiência de controles internos. Isso porque define este quesito como um dos principais no que diz respeito à elaboração de relatórios financeiros, uma vez que, com controles internos eficazes é mais provável que as demonstrações estejam refletindo a realidade. Para assegurar a qualidade dos controles internos, criou uma série de procedimentos, entre eles, a necessidade de um Comitê de Auditoria ou órgão com função equivalente. Este, por sua vez, tem, de forma bem definida, responsabilidades e obrigações perante a empresa, à cúpula administrativa, à SEC (Equivalente à CVM brasileira), aos auditores externos e aos investidores, quando se considera a atividade fim, que seria a divulgação dos relatórios.

Apesar de ter exigido tempo, dedicação e esforço, tanto financeiro quanto operacional ou intelectual das companhias, verifica-se que o seu objetivo foi alcançado.

Palavras-chave: Lei Sarbanes & Oxley. Relatórios Financeiros. Controles Internos.

E-mail: [lyaneh@yahoo.com.br](mailto:lyaneh@yahoo.com.br)

## 1. INTRODUÇÃO

Em conseqüência de um mundo corporativo altamente globalizado e complexo, com empresas se tornando conglomerados complexos e investindo em diversas áreas, é crescente a preocupação das empresas e dos órgãos reguladores com a transparência do seu negócio ao investidor. É possível informar que, o reconhecimento de uma empresa, conglomerado ou uma marca no mercado, ou seja, o seu ativo intangível, é tão importante quanto o retorno financeiro obtido pela atividade operacional. É certo que os investidores buscam retorno sobre o capital investido, no entanto este retorno acaba vindo, muitas vezes, com o reconhecimento ou conhecimento da marca . Esse reconhecimento pode também ser traduzido em confiabilidade dos clientes na empresa. Na verdade, marca e lucro estão intimamente relacionados. Quanto mais forte uma marca no mercado, mais atrativa aos investidores, já que o risco de perder dinheiro é, teoricamente, praticamente nulo. Vale ressaltar o “teoricamente”, uma vez que os mais famosos escândalos corporativos ocorreram com duas das maiores e mais renomadas empresas dos USA. É aí que entra a Lei Sarbanes: influenciando a opinião do investidor quando garante transparência.

Diante dos escândalos corporativos, como os citados acima, da Enron e World.Com, tornou-se ainda mais indispensável a criação e aprimoramento de uma lei. Além disso, seus resultados acabaram por aperfeiçoá-la e difundí-la com o passar do tempo, de forma que algumas empresas têm a lei como critério e base para apuração e apresentação dos seus resultados. Embora seja obrigatória para empresas abertas com negociações no mercado norte-americano, é adotada até mesmo por demais empresas, que não preenchem este quesito, mas reconhecem os benefícios da lei .

A Lei é abrangente e define controles, procedimentos, conhecimentos indispensáveis sobre as práticas contábeis, expertise das

peças envolvidas, apresentação e divulgação adequados pra garantir a transparência ao mercado. Seu foco principal está na qualidade dos controles internos, uma vez que os considera a base para a elaboração das demonstrações contábeis. Além disso, aborda a questão do comportamento, exigindo a criação de um código de ética e conduta aplicável a todas as pessoas da empresa. Regulamenta também o relacionamento entre a empresa, a auditoria externa e os Órgãos Reguladores.

O problema de pesquisa, então, é saber o que é a Lei Sarbanes Oxley, como influenciou nas mudanças na governança corporativa e quais os principais benefícios dessa Lei no cenário atual.

De uma maneira geral, o objetivo é analisar a Lei Sarbanes Oxley e estabelecer a comparabilidade com a Legislação brasileira, demonstrando as principais mudanças. Mais especificamente, apresentar o cenário que motivou a criação da Lei, discorrer sobre suas principais seções, identificar os principais objetivos da Lei, definir pontos fortes e fracos da Lei Sarbanes Oxley, comparar a SOX com a Legislação brasileira e verificar se a SOX, de fato, fortaleceu a relação da empresa com o investidor.

A principal motivação para o estudo deste tema é saber se, seria, então, a criação de uma lei, uma alternativa para o fortalecimento da relação da empresa com o investidor? Se sim, de que maneira a SOX pode contribuir para a garantir a qualidade dos serviços financeiros, de forma que se converta em credibilidade para o investidor? E, se é esse o objetivo, tem a lei sido eficaz em todos os seus aspectos? Esses são alguns questionamentos básicos para o objeto de estudo.

O tema é, em sua essência, de Auditoria Contábil.

## 2. METODOLOGIA

Quanto à técnica, a pesquisa é bibliográfica, pois é baseada em fontes secundárias, tais como livros, revistas, periódicos, sites pertinentes, material de treinamento de empresas de auditoria e demais fontes. Dessa forma, é possível afirmar que para esse segmento de pesquisa há uma gama de informações quase ilimitada, visto que são muitas as pesquisas, discussões e segmentos acerca deste assunto. Quanto ao trabalho, o foco principal será demonstrar como a Lei Sarbanes beneficiou as empresas e o quanto de melhoria trouxe uma maior preocupação com os controles internos. Além disso, justificar como ela garante a confiabilidade do investidor.

A pesquisa é caracterizada como básica em sua natureza, pois objetiva gerar conhecimentos úteis para a ciência, porém sem aplicação prática prevista. Além disso, envolve verdades e interesses mundiais. Já quanto à abordagem, a pesquisa é qualitativa, visto que não se trata de traduzir em números opiniões e informações, mas descrever ou justificar os principais benefícios resultantes da Lei. Quanto ao nível, é explicativa, visto que apura as causas, motivações ou justificativas para as questões formuladas no início da pesquisa.

Tem como fundamentação principalmente estudos já feitos sobre o assunto, base legal, experiências anteriores, para, então, compor uma opinião sobre o tema.



### **3. LEI SARBANES OXLEY E AS MUDANÇAS NA GOVERNANÇA CORPORATIVA**

Estados Unidos, final da década de 90. O mercado de capitais, até então base fundamental da economia norte-americana com a sua rígida estrutura regulatória, admirada e vista como modelo para o resto do mundo, encontra-se abalado. Em crise de credibilidade. A desconfiança dos investidores é decorrente de uma seqüência de grandes e graves escândalos contábil-financeiros. As principais empresas envolvidas foram a Enron (do setor de energia), que acabou por afetar drasticamente a empresa de auditoria Arthur Andersen, a World.Com (do setor de telecomunicação), Tyco, ImClone System entre outras. O valor de mercado das ações das empresas acima mencionadas caiu drasticamente. A partir deste cenário, percebeu-se a necessidade da implementação de uma lei que, com um conjunto de novas responsabilidades e sanções aos administradores, tem como objetivo evitar fraudes: a Lei Sarbanes Oxley. Esta alteração foi a mais profunda efetuada no mercado de capitais, desde a grande crise ocorrida nos USA em 1929.

### 3.1. FALÊNCIA DAS GRANDE EMPRESAS

Segundo pesquisas do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC), a falência da Tyco esteve relacionada ao não cumprimento do princípio contábil da Entidade, que determina a separação entre os bens e direitos dos sócios ou cotistas da empresa. Isso porque, neste caso, alguns executivos usaram recursos da empresa para comprar obras de arte e imóveis. Dennis Koslowski, executivo da empresa, foi acusado de sonegar US\$ 1 milhão em impostos. Na compra de obras de arte no valor de US\$ 13 milhões, simulava a transferência para outro estado, e não pagava imposto.

Já a falência da Imclone Systems foi resultante de um conflito de interesses e o aproveitamento de informações privilegiadas. As ações da empresa estavam muito bem valorizadas devido ao desenvolvimento de remédios para a cura do câncer. Contudo, a FDA (Federal Drugs Administration) ainda não havia autorizado a comercialização do medicamento, muito embora este já estivesse amplamente divulgado. O que aconteceu foi que, um dia antes da autorização oficial, o presidente da empresa e seus familiares venderam as suas ações, falindo a empresa

A fraude da World.Com através da manipulação de resultados, foi possivelmente, uma das piores. A empresa contabilizou cerca de US\$ 3,8 bilhões de despesa nas contas de investimentos. Dessa forma, apresentou um lucro em um período que houve um considerável prejuízo.

Entretanto, o caso Enron foi considerado o mais relevante pelo mercado financeiro. Foi manchete nos principais jornais do mundo. Antes de sua falência a Enron era considerada uma das maiores empresas de gás natural e eletricidade dos Estados Unidos. Foi fundada em 1930. Segundo a Global Fortune 500 ela ocupava a 16° posição no ranking mundial e a 7° do mundo. Era a primeira do setor de energia. De acordo com o IBGC, a criação de várias subsidiárias de propósitos específicos,

ou seja, que não eram controladas diretamente pela holding, e a falta de transparência aos investidores foram as principais motivos da falência. Sem contar que a empresa tinha passivos que não estavam registrados nas demonstrações financeiras. Sendo assim, os US\$ 650 milhões de dívida se transformaram em US\$ 600 milhões de lucro. A empresa de auditoria Arthur Andersen, que prestava serviços para a Enron também foi, em um primeiro momento, responsável pelas fraudes. Posteriormente a empresa de auditoria foi absolvida no processo criminal, entretanto o próprio mercado puniu a empresa, o que levou ao seu fechamento.

Além dos casos clássicos citados acima, recentemente ocorreu o escândalo da empresa italiana Parmalat, intitulado pela imprensa como o caso “Enron Europeu”. No final de 2003, seu fundador, Calisto Tanzi foi preso sob a suspeita de ser um dos principais responsáveis por um complexo esquema de fraude contábil. Foi, ainda, acusado de maquiar balanços, de apropriação de dinheiro da empresa, de manipulação do mercado, entre outras fraudes.

Foi este cenário que impulsionou a criação de uma Lei que garantisse a veracidade das informações e, conseqüentemente, aumentasse credibilidade do mercado. Para isso, transformou os princípios de uma boa governança corporativa em lei, responsabilizando o presidente ou diretor pela situação da empresa. Ou seja, não é possível alegar desconhecimento sobre qualquer fato.

### 3.2. O QUE É A SARBANES OXLEY

A Sarbanes-Oxley, SOX ou Sarbox é uma lei dos EUA, promulgada pelo Congresso Americano em 30 de julho de 2002, pelo senador democrata Paul Sarbanes e pelo deputado republicano Michael Oxley. Contém 11 títulos, ou seções e foca principalmente na responsabilidade penal da diretoria. Seu nome literal é: Public Company Accounting Reform

And Investor Protection Act (Ato de Reforma das Demonstrações Contábeis e Proteção ao Investidor).

Seu principal objetivo é recuperar a credibilidade do mercado. Para isso, visa evitar a incidência de novos erros e fraudes contábeis, como os que contribuíram para a quebra de grandes empresas. Infelizmente, no ambiente econômico-financeiro é muito comum a presença de pessoas movidas por uma forte ganância e altamente capazes ou induzidas a cometer fraudes. Há uma linha de pensamento que explica a origem do problema sob dois pontos principais: a Administração e funcionários da empresa geralmente são remunerados com base no seu lucro ou a administração e funcionários possuem remuneração variável com base no valor das ações da companhia, desta forma quanto mais as ações subirem, mais ganho financeiro estas pessoas terão. As conseqüências vão desde a desestruturação de grandes empresas, até desequilíbrio da economia do país ou mundial. “Toda fraude começa pequena. O funcionário vai testando os controles aos poucos, até sentir-se seguro para vôos maiores”, afirma GOLDEN, especialista em prevenção de fraudes da empresa de auditoria Price Waterhouse and Coopers.

Criou, então, um conjunto de responsabilidades que aperfeiçoam os controles internos nas empresas, de forma a aumentar a eficiência na governança corporativa, a fim de evitar outros escândalos e prejuízos financeiros.

Para uma melhor compreensão do assunto, em um primeiro momento, vale ressaltar o entendimento sobre “Governança Corporativa”:

O Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC) define Governança Corporativa como:

o sistema que permite aos acionistas ou cotistas o governo estratégico de sua empresa e a efetiva monitoração da direção executiva. As ferramentas que garantem o controle da propriedade sobre a gestão são o Conselho de Administração, a Auditoria Independente e o Conselho Fiscal. As boas práticas de Governança Corporativa têm a finalidade de aumentar o valor da sociedade, facilitar seu acesso ao capital e contribuir para a sua perenidade. (BERGAMINI, 2005 p.152)

Ou seja, o conjunto de sistemas de gestão que dirigem e controlam uma empresa. As boas práticas são baseadas em princípios de transparência, equidade, prestação de contas e responsabilidade para com todas as partes envolvidas. Quando se fala em “transparência”, espera-se que a administração cultive a boa comunicação, de forma que não se limite a divulgar somente o desempenho econômico-financeiro, mas também contemple os demais fatores que norteiam a ação empresarial e conduzem à criação de valor. Está interligada à equidade no sentido de que essa informação deve estar disponível e acessível a todos interessados de maneira igualitária, classificando qualquer atitude de política discriminatória, sob qualquer pretexto, como inaceitável. Além disso, a administração deve prestar contas da sua atuação a quem a elegeu e responder, integralmente, por todos os seus atos. Por isso, a visão estratégica da empresa deve contemplar todos os relacionamentos com a comunidade (oportunidades de emprego, motivação, responsabilidade ambiental, melhoria da qualidade de vida, entre outros) juntamente com o cumprimento da legislação vigente.

Quanto à SOX, de forma resumida, pode-se dizer que muitas das suas regulamentações dizem respeito à responsabilidade corporativa pela veracidade de conteúdo dos relatórios financeiros produzidos e pelo

gerenciamento e avaliação dos controles internos. Enfatiza os padrões éticos na preparação e divulgação de informações financeiras das organizações.

A SOX criou por meio de recursos legais, uma maneira de responsabilizar as organizações e seus executivos face aos princípios de governança corporativa e ética empresarial. Cumprindo os preceitos da lei os executivos protegerão a si mesmos de responsabilidades que não são suas. A necessidade pela responsabilização da diretoria surgiu, principalmente porque, diante dos escândalos financeiros, os executivos foram questionados sobre as “falsas” demonstrações contábeis emitidas pela empresa. Boa parte deles alegou que não tinha conhecimento sobre as práticas contábeis adotadas pela empresa.

É de responsabilidade da administração a comprovação precisão e profundidade das informações definidas, arquivadas e distribuídas aos investidores. A administração não pode alegar desconhecimento. Todos os números são de sua responsabilidade. Em caso de violação da Sarbox os diretores, administradores, consultores e auditores estão sujeitos ao pagamento de multa de até Us\$5 milhões e à prisão de 10 a 20 anos. Esta lei também se aplica às organizações estrangeiras que possuem ações registradas na SEC (Securities and Exchange Commission), equivalente à CVM brasileira, que dita o escopo e a aplicação das leis ao mercado de capitais norte-americano. Naturalmente, as empresas brasileiras, que possuem ações no mercado norte-americano, estão sujeitas à Sarbox e também à legislação brasileira. Pesquisas mostram que ao longo dos últimos cinco anos o Brasil tem estado entre os países líderes quanto ao número de companhias registradas na SEC. Isso demonstra que as empresas brasileiras estão, em geral, mais bem preparadas para enfrentar os desafios desta lei do que as empresas dos demais países do mundo.

Além disso, a lei busca garantir a criação de mecanismos de auditoria e segurança confiáveis nas empresas, incluindo ainda regras para a criação de comitês e comissões para supervisionar suas atividades e operações. Dessa maneira, mitiga os riscos aos negócios, evita a ocorrência de fraudes e cria meios de identificar quando elas ocorrem, auxiliando na transparência na gestão das empresas. Para isso, envolve desde o presidente e a diretoria da empresa até os auditores independentes e os advogados contratados.

A SOX é uma lei voltada principalmente para companhias de capital aberto com ações nas bolsas de valores americanas ou com negociação na Nasdaq. Devem estar de acordo com as exigências da Lei tanto as empresas de grande quanto as de pequeno porte. A única diferença entre elas era o prazo para adaptação à Lei.

### 3.2.1. PRINCIPAIS TÓPICOS DA SARBANES

Uma das quatro maiores empresas de Auditoria do mundo destaca como os principais tópicos da Lei os seguintes:

- Promoção da boa Governança Corporativa e práticas de negócio;
- O aumento da independência do auditor externo;
- Transferência de parte da responsabilidade para um Comitê de Auditoria
- A definição do papel de crítica de controle interno através de certificações e declarações;

- A transparência nos relatórios e nas informações aos acionistas;
- Certificação e responsabilização do Presidente ou Diretor pelas demonstrações Financeiras;
- Restrição de trabalhos *non audit* pelo auditor externo, conforme o Título II “Auditor Independence”. ;

Esta empresa de Auditoria esquematizou os principais tópicos da seguinte maneira:



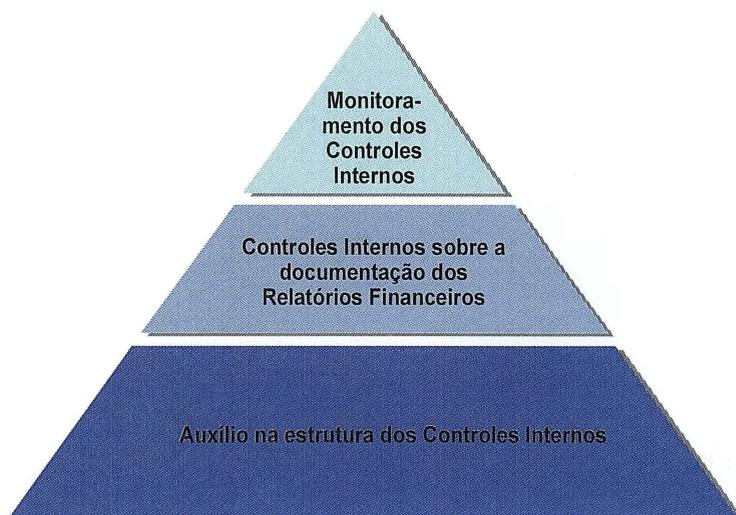
### 3.3. CONTROLES INTERNOS E DIVULGAÇÃO

O controle interno é um dos itens que tem exigência mais rigorosa dentro da Lei Sarbanes Oxley. Uma das quatro maiores empresas de auditoria do mundo o define como “um processo efetuado pela diretoria, gerentes e por outras pessoas da empresa, desenhado para fornecer segurança razoável com relação ao cumprimento de objetivos nas seguintes categorias: fidelidade dos relatórios financeiros, eficácia e eficiência das operações e compliance com as leis e normas aplicáveis”. Pode-se dizer o motivo da crise de credibilidade foram os controles internos, ou melhor, a falta de qualidade deles. Sua ineficiência e ineficácia possibilitaram que as demonstrações e os relatórios financeiros apresentassem situações irreais, com resultados falsos, que fizeram com que os investidores fossem surpreendidos pela falência “inesperada” das empresas, que, aparentemente, tinham boa saúde financeira.

Para a SEC, os “Procedimento e Controles de Divulgação” incluem, sem limitação, controles e outros procedimentos de um emissor, projetados para assegurar que a informação que deve ser divulgada nos relatórios tenha sido arquivada, processada, sumarizada e divulgada dentro dos períodos de tempo determinados pelas regras e normas do Comitê. Deve, ainda, ser de conhecimento do Executivo Oficial, Executivo Principal, Diretor Financeiro ou de pessoas que executam funções similares, que possam decidir sobre a divulgação exigida.

Uma das quatro maiores empresas de auditoria do mundo estruturou o fluxo dos controles internos conforme a pirâmide abaixo:

## Valorização, Documentação e Monitoramento da divulgação dos Controles Internos



Fonte: Autora.

### 3.4. REQUERIMENTOS DA LEI

Os principais requerimentos desta lei são:

- Atender a seção 404 através do controle, apresentação e edição dos documentos em um ambiente de acordo com os padrões de qualidade

- Identificar os riscos associados aos processos de negócios e armazenar os fluxos desses processos;

- Utilizar ferramentas como Word e Excel para criação e alteração dos documentos da seção 404 :

- Publicar em múltiplos websites os conteúdos da seção 404 ;

- Gerenciar todos os documentos controlando seus períodos de retenção e distribuição;

- Digitalizar e armazenar todos os documentos que estejam em papel, ligados à seção 404.

A organização vai avaliar se um controle é adequado através de testes. Este, por sua vez, operando de maneira adequada pode, efetivamente, prevenir ou detectar erros nos registros contábeis da entidade. Geralmente os testes são feitos a partir de indagação, observação ou inspeção de documentos, tais como visualização na tela (computer screen) de mensagens de erro ou chamadas de atenção, ou mais efetivamente, pelo processo de walkthrough. Este processo consiste no entendimento sobre o fluxo das atividades, das transações e dos processos da empresa. Auxilia no entendimento sobre o desenho dos controles identificados, para todos componentes dos controles internos relacionados aos relatórios financeiros, inclusive aqueles relacionados à prevenção e detecção de fraudes.

O entendimento sobre o processo deve ser integral, principalmente ao estabelecer que foram identificados todos os pontos no processo em que poderiam ocorrer erros.

### **3.5. PRINCIPAIS SEÇÕES DA SOX**

As seções 302 e 404 são as mais comentadas, entretanto, vale comentar, resumidamente demais seções.

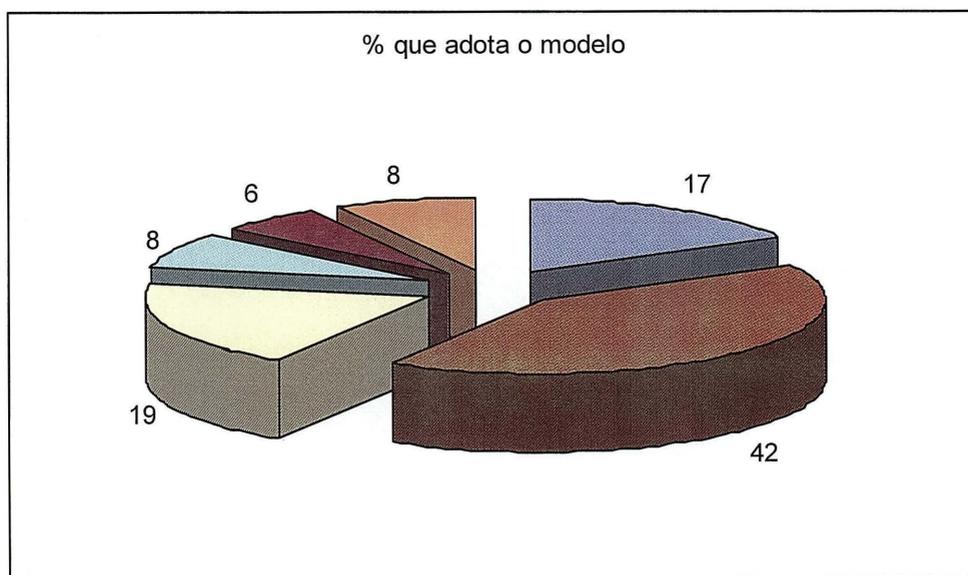
#### **3.5.1. Seção 201**

Pré-aprovação dos serviços de auditoria externa pelo Conselho Fiscal ou estrutura equivalente (Seção 301).

Esta Seção determina que todos os serviços da empresa de auditoria externa responsável pela emissão do parecer sobre as demonstrações financeiras devem ser pré-aprovados pela estrutura que a empresa criou para atender aos requerimentos da Seção 301. Além disso, tanto os seus relatórios anuais quanto a sua política de pré-aprovação dos serviços de auditoria externa, devem ser divulgados via formulário 20-. Os serviços de auditoria podem ser avaliados por diferentes políticas de pré aprovação. De acordo com o quadro abaixo, extraído de uma pesquisa feita pela empresa de auditoria Deloitte, percebe-se que a maior parte das empresas adotou a política de pré-aprovação caso a caso, sendo a responsabilidade do Conselho de Administração.

<b>Tipo de Serviço e estrutura de aprovação</b>	<b>% que adota o modelo</b>
Aprovação caso a caso, pelo Comitê de Auditoria	17
Aprovação caso a caso, pelo Conselho de Administração	42
Aprovação caso a caso pelo Conselho de Administração, com recomendação do Conselho Fiscal	19
Pré-aprovação periódica de categorias específicas de serviço sem consideração de valores	8
Pré-aprovação periódica de categorias específicas de serviço com consideração de valores	6
Outros	8

Fonte: DELOITTE (2005. p.8)



Fonte: Autora.

### 3.5.2. Seção 301

Procedimentos para denúncias de irregularidades.

Determina a criação de um Comitê de Auditoria ou estrutura alternativa equivalente. Deve, ainda, disponibilizar meios para denúncias anônimas por empregados do emissor.

A vulnerabilidade desta seção é em relação à identificação do denunciante por pessoal não autorizado, modificação ou eliminação dos registros da denúncia.

O controle principal é o de acesso e integridade dos dados.

#### 3.5.2.1. O Comitê de Auditoria

Quanto ao Comitê de Auditoria, os deveres, o exame de qualidade, o controle e independência dos padrões e das regras e o registro obrigatório das empresas de auditoria estrangeiras estão relatados nas 9 seções do “Public Company Accounting Oversight Board”. Este Comitê tem a função de fiscalizar a auditoria das companhias abertas, que estão sujeitas às leis de segurança, garantindo a precisão das informações e, portanto, os interesses dos investidores. Deve conter no máximo cinco integrantes, inquestionavelmente íntegros e de boa reputação, com dedicação exclusiva. Não podem ter nenhuma outra atividade profissional nem tampouco receber pagamentos de uma firma de contabilidade. Estes representam os interesses do público. O mandato é de cinco anos. Pelo menos dois dos membros da equipe devem possuir o “Certified Public Accountants”, que é semelhante ao registro no CFC (Conselho Federal de Contabilidade) no Brasil. Se um deles for o presidente, ele não poderá ter trabalhado com contabilidade por, no mínimo, cinco anos antes de

trabalhar no Comitê. O Comitê deve ter seu padrão proposto por um ou mais grupos de contabilidade. A SEC deve ter uma visão geral e executar autoridade sobre o Comitê, conforme a Seção 107 da SOX.

Outro ponto relevante é de que o Comitê deve possuir suas responsabilidades, procedimentos e requerimentos bem definidos através de um sistema claro. Bons aliados costumam ser os calendários e agendas cuja definição das prioridades seja em tópicos de risco e complexibilidade. Além disso, o Comitê deve possuir tempo suficiente para executar as suas tarefas.

Segundo pesquisas feitas pela empresa de auditoria Deloitte, houve uma grande preocupação das empresas brasileiras em se adequar às práticas de governança corporativa no que diz respeito à montagem de comitês técnicos e consultivos. Verificou-se, ainda que grande parte dos comitês foram instalados nas estruturas definidas pela Bolsa de Valores de Nova York: Auditoria, Remuneração e Nomeação/Governança Corporativa. Para as empresas dos Estados Unidos, a SEC determina que a composição destes três comitês seja exclusivamente com membros independentes do Conselho de Administração. Em geral, estes comitês não correspondem aos rígidos padrões de independência requeridos pela SOX. Contudo, há uma linha de pensamento que acredita que o simples empenho das empresas em melhorar as suas práticas de governança é, por si só, de bastante relevante.

Com relação às empresas brasileiras, foi predominante a opção por um Conselho Fiscal Adaptado ao invés da adoção de um modelo clássico de um Comitê de Auditoria.

MESCHER (2005. p.4), sócio da área de auditoria da Deloitte, explica este fato da seguinte maneira:

Primeiramente, é preciso considerar as dificuldades que as empresas não-americanas em geral, e em particular, as brasileiras, tiveram em cumprir os rigorosos modelos de independência aplicáveis aos Comitês de Auditoria e em identificar membros independentes em um ambiente de controle acionário concentrado.

Além disso, boa parte delas já contava com um Comitê Fiscal, e mesmo as que decidiram aderir ao Comitê de Auditoria para atender a Seção 301, disseram que o primeiro será mantido, separadamente.

Estudos apontam que pode haver alguma relação entre o cumprimento das normas mais complexas da Seção 301 da SOX e o porte das empresas. Cerca de 73% das companhias que possuem Comitê de Auditoria possuem receita acima de R\$ 5 bilhões. Os bancos também são cumpridores desta exigência, desde 2004, com a Resolução 3.198 do Bacen (Banco Central do Brasil), muito embora, em alguns casos, não esteja inteiramente conforme o padrão SOX.

Mesmo que o Conselho Fiscal tenha ganho a preferência em algumas empresas, deve considerar uma série de adaptações, entre elas:

- A estrutura deve se tornar permanente;
- Estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação de Financial Experts (Especialistas Financeiros), conforme regras estabelecidas pela Seção 407 da SOX;
- Expansão e formalização dos tradicionais relacionamentos mantidos com os auditores independentes, como comunicações, pré-aprovações de serviços, supervisão da elaboração dos relatórios financeiros da companhia, controles internos e auditoria interna, entre outros.
- Inclusão de um canal de denúncia para os programas anti-fraude;
- Novas responsabilidades formalizadas no relacionamento com o Conselho de Administração;

- Procedimentos de orientação, educação e auto-avaliação para o Conselho Fiscal;
- Divulgação adequada de relatórios e certificações destinadas à SEC e às bolsas de valores norte-americanas;
- Definição clara de papéis e responsabilidades e
- Administração das relações críticas entre o Conselho de Administração e os Auditores Independentes.

Segundo a PCOB (Conselho de Supervisão dos Assuntos Contábeis das Empresas Abertas) a qualidade dos controles internos pode ser comprometida se o Comitê de Auditoria não possuir uma supervisão eficiente. Indica um relevante ponto fraco para a empresa.

Esta supervisão deve contar com o julgamento das estimativas adotadas para as demonstrações financeiras e se os procedimentos estão de acordo com as práticas contábeis geralmente aceitas. Deve considerar, não somente a acessibilidade das informações, mas também a sua qualidade, veracidade, apresentação e divulgação.

### 3.5.3. Seção 302

Responsabilidade corporativa pelos relatórios financeiros -  
Certificação

Esta seção trata sobre a responsabilidade pessoal dos diretores executivos e diretores financeiros. O CEO (Chief Executive Officer – Executivo Principal) ou o CFO (Chief Financial Officer – Executivo Financeiro), de todas as empresas públicas americanas, devem certificar trimestralmente o arquivamento de relatórios periódicos. Estes relatórios referem-se à seção 13 (a) ou 15 (d) com respeito à “Securities Exchange

Act of 1934” relativo ao seu preenchimento e acuracidade de tais relatórios bem como a natureza e eficácia dos controles internos que suportam a qualidade da informação incluída nos mesmos.

Atendendo, então à exigência de “Certificação”, os executivos deverão atestar:

- Que são responsáveis pelas demonstrações financeiras;
- Garantir a qualidade dos principais controles internos da empresa, através de supervisão, revisão, testes de avaliação e apresentação de relatório de conclusão;
- Reportar ao Comitê de Auditoria ou aos auditores externos todas as deficiências relevantes dos controles internos, documentação ou indícios de fraudes.

A vulnerabilidade desta seção consiste basicamente na modificação não autorizada dos dados, fraudes, relatórios limitados e informações .

Para mitigar esses riscos citados acima, o principal requerimento é a autenticação de dados por meio de controle fortes de integridade de dados, segurança de dados através de registro detalhado de alterações de dados feitas pelos usuários.

A SOX também é conhecida como a Lei da Responsabilidade Fiscal, e segundo a seção 302, em caso de violação, os diretores, auditores e consultores dessas empresas estarão sujeitos a pena dessa Lei, que vão de 10 a 20 anos de prisão e multa de até 5 milhões de dólares

#### 3.5.4. Seção 303

##### Manipulação dos auditores

Esta seção é abordada no Título “Corporate Responsibility” e trata sobre a influência imprópria na conduta dos auditores, com o propósito de manipular, distorcer ou conduzir de maneira inadequada ou fraudulenta o trabalho dos auditores a respeito das demonstrações financeiras.

#### 3.5.5. Seção 307

##### Responsabilidade dos advogados

Nesta seção a lei prevê que os advogados devem comunicar qualquer irregularidade, violação da lei ou suspeitas de fraude ao Diretor Jurídico, ao Conselho de Administração ou até mesmo ao Comitê de Auditoria.

#### 3.5.6. Seção 401

##### Sobre os relatórios financeiros

Esta seção é abordada no Título IV “Enhanced Financial Disclosures”, que trata basicamente da evidenciação contábil e do controle interno. Esta seção determina que todos os relatórios financeiros devem ser preparados de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos e revisados pela SEC, para garantir que estão dentro das suas

normas. Posteriormente, este órgão irá avaliar cada relatório anual e trimestral, a fim de assegurar que não possui transações inaceitáveis.

### 3.5.7 Seção 402

#### Código de ética para administradores executivos

Esta seção, assim como a anterior, é abordada no Título IV “Enhanced Financial Disclosures”. De maneira resumida, pode-se dizer que ela proíbe os empréstimos pessoais para os executivos, tanto presidentes quanto diretores.

### 3.5.8 Seção 404

#### Avaliação do gerenciamento dos controles internos – Divulgação.

Requer uma afirmação da eficácia da estrutura e procedimentos dos Controles Internos para os relatórios financeiros. Além disso, deve ser emitido um relatório pelos Auditores externos atestando ou não a acuracidade dos procedimentos, dos controles internos e do gerenciamento. Esta avaliação deve ser anual. É a que mais impacta na área de Tecnologia da Informação.

A vulnerabilidade desta seção diz respeito ao acesso não autorizado dos dados, problemas de integridade, dados apagados, evidências incompletas ou perdidas. Gerenciamento de controles insuficientes ou inadequados ou ainda informações desatualizadas.

O principal requerimento seria um robusto controle de acesso e autenticação de usuários.

### 3.5.9. Seção 406

Trata da criação de um Código de Ética aplicável aos altos executivos da empresa:

- CEO: Chief –Executive Officer
- CFO: Chief-Financial Officer
- CAO: Chief-Accounting Officer
- Profissionais que desempenham funções equivalentes.

Segundo pesquisa da empresa de Auditoria Deloitte, em 2005, mais de 80% das empresas nacionais que atuam no mercado norte-americano já implementaram um código de ética compatível com as exigências da SEC e da Bolsa de Valores. Para a maioria das empresas foi adotado um único Código de Ética para toda a organização, ou seja, válido para todos os seus funcionários e executivos. As que ainda não possuem o Código de Ética afirmaram estar em processo de implantação ou adequação.

### 3.5.10. Seção 407

Mais Financial Experts, ou seja, mais Especialistas Financeiros.

Esta Seção não determina que, obrigatoriamente as empresas tenham um Financial Expert. Entretanto, devem informar se contam com um deles e qual é a definição para o seu cargo.

Pesquisas apontam um aumento considerável desses profissionais nas empresas, principalmente nas que atendem a Seção 301 da SOX. A relação entre essas duas Seções é bem perceptível quando se considera

que, educação contínua, aumenta, conseqüentemente, o número de especialistas financeiros, melhorando, inevitavelmente, a expertise financeiro das empresas.

### 3.5.11. Seção 409

Disponibilizar os lançamentos em tempo real.

Requer informações atualizadas e rápidas com respeito às condições ou operações financeiras, para informar investidores e interessados. Além disso, a divulgação deve ser em tempo real.

A vulnerabilidade desta seção está relacionada à indisponibilidade, perda ou adulteração das informações bem como de suas alterações. Outro ponto é a impossibilidade de disponibilizar em tempo real as alterações das informações financeiras da empresa.

O principal controle para esta seção é o espelhamento de dados, resistência de ataques aos serviços de acesso às aplicações (DoS-Denial of Service), proteção contra indisponibilização de aplicações e alteração de dados.

### 3.5.12 Seção 802

Penalidades criminais pela alteração de registros e documentos.

Esta seção é abordada no Título VIII "Criminal Fraud Accountability".

Para qualquer pessoa que alterar, destruir, mutilar, encobrir, falsificar um registro ou documento com o propósito de impedir, obstruir ou influenciar uma investigação está sujeito a reclusão de até 20 anos.

A vulnerabilidade desta seção está relacionada à:

- Retenção de informações e registros por, pelo menos, cinco anos;
- Alteração ou dano nas informações e registros, principalmente por acesso não autorizado;
- Perda total ou parcial das informações por negligência.

A seção requer, então, que sejam guardados, por 5 anos, de maneira segura e íntegra, os documentos financeiros e contábeis. Deve-se, ainda, controlar, registrar e autenticar o acesso a estas informações e documentos.

### 3.5.13 Seção 806

Trata das penalidades civis e criminais pela adulteração de documentos.

### 3.5.14 Seção 902

Todas as irregularidades terão seus responsáveis penalizados.

É abordada no Título IX “White-Collar Crime Penalty Enhancements”.

Determina que qualquer pessoa que conspire, estimule ou facilite ou sequer tente cometer alguma irregularidade estará sujeita a penalidades.

### 3.5.15 Seção 906

Trata da responsabilidade da corporação relativa aos relatórios financeiros.

Assim como a seção acima, é abordada no Título IX “White-Collar Crime Penalty Enhancements”.

Determina que os diretores executivos e os diretores financeiros assinem e certifiquem o relatório periódico que discorre sobre as demonstrações financeiras. Todas as divulgações devem ser do conhecimento dos executivos, e, portanto, de sua responsabilidade.

### 3.6. PREMISSAS DA SOX

A SOX tem as seguintes premissas:

- Conformidade;
- Avaliação; e
- Conhecimento.

Conformidade contínua: Os executivos tem responsabilidade efetiva sobre as informações financeiras e os seus respectivos controles internos. Além disso, devem prestar contas trimestralmente.

Avaliação contínua: Para atender a conformidade contínua, testes freqüentes e validações dos controles internos devem ser executados, conforme prevê a seção 302. De acordo com uma pesquisa realizada pela McKinsey & Company, em 2004, a maioria dos executivos vêem a Sarbox como uma boa oportunidade de melhorar os processos internos e, conseqüentemente, os negócios.

Conhecimento: Deve ser do conhecimento das autoridades quem estava em qual setor, quais eram as suas razões, atribuições, justificativas, tempo e, principalmente, se eram autorizados.

Para as organizações que estão negligenciando a Sarbox os efeitos podem ser:

- Maiores riscos de fraudes;
- Publicidade negativa no mercado;
- Resistência dos Investidores;
- Penalidades impostas pela SEC;

- Redução do valor das ações;
- Ações judiciais impetradas por acionistas.

Para estar em conformidade com a Sarbox os executivos devem realizar o tratamento de riscos digitais técnicos e legais nos níveis de: tecnologias, processos e pessoas.

No plano de gestão dos riscos devem constar medidas:

- Corretivas: de caráter emergencial;
- Preventivas: de caráter estrutural e
- Orientativas: de caráter educacional.

O processo de gestão de riscos deve conter as seguintes etapas:

**Identificação:** Levantamento e registro do inventário de ameaças.

**Qualificação:** Análise qualitativa do impacto e probabilidade de ocorrência.

**Quantificação:** Análise quantitativa do impacto em caso de ocorrência, feita através de projeção de perdas futuras no caso de ocorrência dos riscos.

**Seleção:** Considerando a criticidade dos riscos, priorizar as ações de mitigação.

**Gestão:** Definição do tratamento de mitigação dos riscos priorizados, considerando:

- Retenção: A organização vai conviver com o risco.
- Redução: O risco será mitigado parcialmente considerando o custo x benefício.
- Exploração: O risco será integralmente resolvido.
- Transferência: A organização transfere o risco para outros (faz um seguro).
- Prevenção: Todas as causas dos riscos são tratadas a fim de evitá-los.
- Informação e Acompanhamento: Um painel de indicadores é criado e mantido a fim de saber o nível de exposição ou ocorrência do risco.
- Aperfeiçoamento: Analisando o histórico e o plano de ação, determinar o que pode ser feito para identificar outros riscos e gerir melhor os existentes.

Após o mapeamento dos riscos deve ser feito um PETI (Plano Estratégico de Tecnologia da Informação). Este plano deve ser construído de forma alinhada aos objetivos de negócio e com a estratégia da organização, considerando a arquitetura jurídica para garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade da informação. O PETI é composto de:

- Política de segurança
- Processos
- Tecnologia:
  - Sistema de prevenção de intrusão (IPS)
  - Antivírus
  - Anti-spam
  - Firewall
  - Testes de vulnerabilidade entre outros

### 3.7. TECNOLOGIA E A SOX

Considerando o desenvolvimento tecnológico no meio corporativo, é imprescindível que profissionais da Tecnologia da Informação (TI) conheçam a SOX. Somente dessa maneira será possível a adaptação dos controles internos às exigências dessa lei.

É importante ressaltar que os aplicativos de TI suportam o início, a autorização, o registro, o processamento e a divulgação das demonstrações financeiras. Os relatórios financeiros e contábeis geralmente são gerados por aplicativos que forneçam dados críticos, e por isso, precisam ter um alto grau de confiança por parte das empresas.

Além disso, o departamento de Tecnologia da Informação é o responsável pelo controle, segurança da informação e sistemas. A seção 404 da Lei Sarbanes-Oxley aborda os impactos diante da área de tecnologia.

Porém para atender os controles das demandas voltadas a SOX, a TI deverá utilizar frameworks nacionais e internacionais, tais como:

- DRI – plano de continuidade de negócios (PCN)
- CobiT - governança em TI
- ITIL - gestão de serviços de TI
- CMM - gestão para o desenvolvimento de software
- ISO 149977 (BS-7799) - gestão de segurança da informação/PSI

Segundo Luciana Costa, escritora de diversos artigos sobre governança corporativa, é necessário analisar, modificar, implantar e

assegurar uma cultura de controles internos. A quem defenda ainda, a necessidade de se redesenhar processos de controles, a fim de assegurar a confiabilidade das informações. Além disso, vale ressaltar a importância de uma única base, evitando variadas fontes de informação para a realização de diagnósticos de compliance e eliminação de processos redundantes, ou ainda para manter a segurança das informações disponíveis, tais como acessos, permissões e compartilhamentos. Enfim, estabelecer um monitoramento contínuo, rápido e alinhado às regras contidas na SOX.

"Vale salientar que não basta somente a implantação e o esforço por parte da TI : a boa governança depende fundamentalmente da conscientização das pessoas sobre práticas corretas de se lidar com a informação." COSTA, L. (200\_, p.2)

Sendo assim, ficam realmente constatadas algumas alterações na governança corporativa. Atuar diante da SOX é apresentar a transparência das áreas fiscais e de controladoria das organizações traçando um paralelo com as prestações de contas e as equipes operacionais.

Muitas empresas já estão adequadas a este novo molde regido pela Lei Sarbanes-Oxley, principalmente nos EUA. Com a aplicação desta lei haverá a adequação dos controles internos da organização a SOX, portanto:

- 1) Será que os controles internos da empresa estão adequados?
- 2) A estrutura da governança corporativa (auditoria , código de ética, entre outros), está alinhada aos novos parâmetros?
- 3) Há o conhecimento das atividades de controle?

Segundo o estudo de Luciana Costa, cada caso é específico e merece um estudo aprofundado.

### **3.8. LEI SARBANES OXLEY E OUTRAS REGULAMENTAÇÕES**

A Sarbanes tem sua base em alguns conceitos simples, mas altamente eficazes. São eles:

- *Transparência* da Administração;
- *Documentação* dos procedimentos e outros;
- *Responsabilização* dos administradores;
- *Segregação* de funções;
- *Normatização* dos processos e
- *Monitoramento* do cumprimento das normas.

Estes seis itens estão inter-relacionados e compõem a Sarbanes em sua essência. Justamente por estes aspectos, ela acaba por se tornar muito parecida com a Regulamentação definida para a Basiléia II, do BIS (Banco das Compensações Internacionais) e do BACEN (Banco Central do Brasil) quanto a controles internos e risco operacional. O que atende a SOX atenderá também as regulamentações supra-citadas.

### 3.8.1. Sobre a Basileia

O Novo Acordo de Capital da Basileia, divulgado em janeiro de 2001, mais complexo e extenso que o primeiro, divulgado em 1988, pelo Comitê de Supervisão Bancária da Basileia. O objetivo do Novo Acordo foi dar maior solidez ao sistema financeiro do mundo, através da internacionalização da atividade bancária.

Desde então, as mudanças no setor foram muitas e significativas. Os maiores impactos foram em relação ao gerenciamento de risco (que pode ser operacional, crédito, compliance com normas e regulamentos, entre outros), à supervisão bancária e ao mercado financeiro. Entretanto, o enfoque foi mais flexível, dando ênfase na metodologia mas considerando o fortalecimento na disciplina do mercado.

## 3.9. SOX E A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA

Luciana dos Santos e Sirlei Lemes, da Universidade Federal de Uberlândia, apresentaram em seu estudo sobre a Sarbanes, as suas principais diferenças em relação à Legislação brasileira.

<b>Lei Sarbanes Oxley</b>	<b>Legislação Brasileira</b>
<p>O auditor independente não pode prestar serviço de consultoria à empresa que ele está auditando. (Seção 101)</p>	<p>As empresas de auditoria não podem prestar serviço de consultoria ou outros serviços que possam caracterizar a perda de sua objetividade e independência. (I.N. – CVM 308/99)</p>
<p>Proíbe direta ou indiretamente, inclusive por intermédio de subsidiárias, a oferta, manutenção, ampliação ou renovação de empréstimos entre a empresa e quaisquer conselheiros ou diretores. (Seção 402)</p>	<p>Não existe a proibição de empréstimos.</p>
<p>Exige padrões de conduta e maior responsabilidade dos advogados. Qualquer irregularidade legal cometida pelos clientes o advogado deverá comunicar tal irregularidade ao Comitê de Auditoria. (Seção 307)</p>	<p>Não existe obrigatoriedade deste relato.</p>
<p>Os diretores executivos e os diretores financeiros devem emitir relatórios trimestrais contendo a certificação de que eles executaram a avaliação da eficácia dos controles. (Seção 302)</p>	<p>Trimestralmente, em conjunto com as demonstrações financeiras a companhia deve divulgar relatório preparado pela administração com a discussão e análise dos fatores que influenciaram preponderantemente o resultado, indicando os principais fatores de risco a que está sujeita a companhia, internos e externos. (Cartilha Governança Corporativa – CVM).</p>

<b>Lei Sarbanes Oxley</b>	<b>Legislação Brasileira</b>
<p>Caso a empresa apresente erros nas demonstrativos contábeis e tenham que republicá-los gerando prejuízos para a empresa, o Diretor Financeiro e o Presidente terão que devolver qualquer bônus e até mesmo participação nos lucros que eles tenham recebido. (Seção 304).</p>	<p>Não existe obrigatoriedade deste fato.</p>
<p>O presidente e os diretores financeiros da companhia devem divulgar um relatório sobre a efetividade dos controles internos e a elaboração das demonstrações financeiras, juntamente com os relatórios anuais. (seção 404)</p>	<p>Não existe obrigatoriedade deste fato.</p>
<p>A pena para os presidentes e diretores financeiros que omitirem informações ou apresentar informações falsas pode variar de 10 a 20 anos de prisão ou altas multas.</p>	<p>Os administradores respondem civilmente pelos prejuízos que causar à companhia quando ultrapassarem os atos regulares de gestão ou quando procederem, dentro de suas atribuições e poderes, com culpa ou dolo.</p>
<p>Exige que papéis e e-mails dos principais documentos relacionados à auditoria dos resultados sejam mantidos por 5 anos e determina pena de 10 anos por destruir tais documentos. (Seção 802).</p>	<p>O auditor para fins de fiscalização do exercício profissional, deve conservar em boa guarda toda a correspondência, relatórios, pareceres e demais documentos relacionados com a auditoria pelo prazo de 5 anos, a contar da data de emissão do parecer. (NBC P1 – resolução 821/97).</p>

<b>Lei Sarbanes Oxley</b>	<b>Legislação Brasileira</b>
Determina a criação do comitê de auditoria composto por membros independentes que deverão supervisionar os processo de elaboração, divulgação e auditoria das demonstrações financeiras.(Seção 301).	Não é obrigatório a criação do comitê de auditoria, a SEC permitiu que as empresas brasileiras podem substituí-lo pelo Conselho Fiscal ou Conselho de Administração
• Na composição do Comitê de Auditoria é exigido que pelo menos um dos membros seja um especialista financeiro.(Seção 407)	O Conselho de Administração (que substitui o Comitê de Auditoria) deve ter pelo menos dois membros com experiência em finanças. (Cartilha Governança Corporativa – CVM)
O controle interno é um dos itens exigidos com bastante rigor pela Lei Sarbanes-Oxley. Esta determina que o presidente e o diretor financeiro devem estabelecer e manter o controle interno da empresa. (Seção 302)	O sistema contábil e de controles internos é de responsabilidade da administração da entidade, porém o auditor deve efetuar sugestões objetivas para o seu aprimoramento, decorrentes de constatações feitas no decorrer do seu trabalho. (NBC T 11- resolução 820/97)
Obriga o rodízio periódico dos sócios da empresa de auditoria. (Seção 203)	As empresas devem fazer um rodízio das empresas de auditoria a cada 5 anos.
Proíbe o auditor de prestar serviços considerados fora do âmbito de prática do auditor como: serviços atuariais, funções de administração ou recursos humanos, serviços relativos aos registros contábeis ou demonstrações financeiras. (seção 201)	Não existe obrigatoriedade deste fato.
Deverá adotar um código de ética para administradores financeiros seniores. (seção 406)	Não existe obrigatoriedade deste fato.

Fonte: SANTOS, L. e LEMES, S. (200\_, p.9)

### 3.10. EMPRESAS BRASILEIRAS E A SOX

Muitas das empresas brasileiras aderiram à SOX. Entre elas Aracruz, Ambev, Net, Petrobrás, Pão-de-açúcar, entre outras.

As etapas para a implantação das exigências da SOX, foram, de maneira geral, as seguintes:

- **1º Etapa:** Preparação do projeto, definição de controle interno e a preparação das equipes;

- **2º Etapa:** Preparação, documentação e avaliação dos controles

- **3º Etapa:** Testes de monitoramento dos controles e preparação e validação dos relatórios pelo Presidente e Diretores Financeiros. O objetivo desta etapa é, principalmente, identificar os pontos fracos e manter o acompanhamento a respeito da eficácia dos controles.

### 3.11. PONTOS FRACOS DA SOX

A Lei Sarbanes Oxley tem sido muito criticada, até mesmo pelos seus criadores, Paul Sarbanes e Michael Oxley. A justificativa é de que o momento que forçou a criação da lei era de pressão. Além disso, para que as empresas se adequassem às estruturas exigidas pela lei, incorreram, inevitavelmente, em gastos elevados. Alguns críticos acusam a SOX de frear o empreendedorismo e afastar não só as empresas estrangeiras como também as nacionais, já que muitas teriam passado a procurar investidores de private equity. Os principais prejudicados, sob esse ponto de vista, são os dirigentes, que deixam de contar com os recursos dos investidores para as suas atividades operacionais. De uma maneira geral, para essa linha de pensamento, o resultado é o enfraquecimento do mercado de capitais norte-americano.

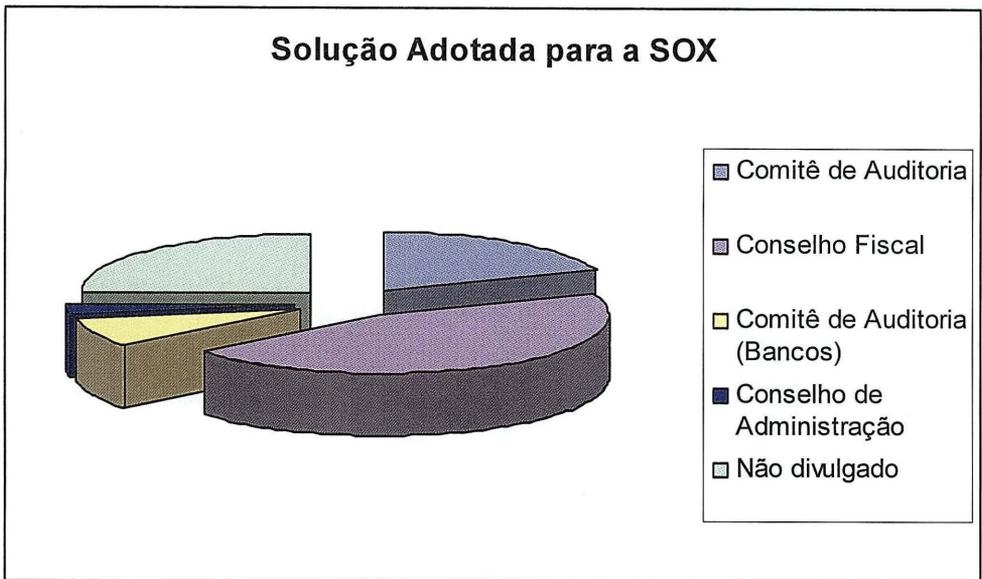
### 3.12. MELHORIAS RESULTANTES DA SOX

Se há quem diga que a SOX prejudicou o ambiente corporativo das empresas, há também, por outro lado, quem a defenda. Uma outra linha de críticos afirma que a criação dos controles não só melhorou o processo de gestão das empresas, como repercutiu fora dela, aumentando a confiança dos investidores no mercado.

De acordo com uma pesquisa da empresa de auditoria Deloitte, em julho de 2005, a SOX vem contribuindo para a evolução de mecanismos de transparências entre os órgãos emissores brasileiros. Cerca de 80% das corporações com registro na SEC (Security and Exchange Commission) contam com um código de ética aplicável aos seus altos executivos, Seção 406, e a maioria fatura mais de R\$ 5 bilhões no ano.

Além disso, a maior parte das empresas prefere adaptar o Conselho Fiscal para o cumprimento da Seção 301 da lei Sarbanes Oxley, que trata, principalmente, sobre procedimentos para denúncias por irregularidades.

O gráfico abaixo foi elaborado com base nas informações tiradas da pesquisa feita pela Deloitte, e demonstra a solução adotada para a SOX entre todos os emissores brasileiros.



Fonte: DELOITTE (2005. p. 6). Adaptado: Autora.

A base de informações utilizadas na pesquisa da Deloitte foram informações públicas e os formulários 20-F arquivados pelas empresas na SEC. Para as empresas estrangeiras, nestes formulários são divulgados seus relatórios anuais das empresas com as diferenças significativas e entre suas práticas de governança corporativa e as requeridas para as empresas norte-americanas. É uma exigência da NYSE (Bolsa de Valores de New York). Essa divulgação pode também ser feita por meio de exposição tabular das informações, no website da empresa.

Segundo o professor CHARAN, Ram, MBA e doutor pela Harvard University e um dos consultores mais disputados pelas empresas multinacionais, uma boa governança corporativa gera resultado: cria valor para acionistas e satisfação para conselheiros e executivos.

Para essa linha de pensadores, o movimento de governança corporativa, que iniciou na década de oitenta e que, depois de uma série de escândalos financeiros foi amparado por uma legislação, a SOX, em 2002, resultou em melhorias consideráveis nas práticas empresariais.

### 3.13. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

Quanto às informações financeiras, mais da metade das empresas já as apresentavam em conformidade com as normas norte-americanas, ou US GAAP. Entretanto, vale lembrar que todas as Sociedades Anônimas de Capital aberto, deverão ter, a partir de 2010, suas demonstrações financeiras elaboradas também de acordo com as normas internacionais IFRS. Este é um passo muito relevante para o crescimento e desenvolvimento da Contabilidade e do relacionamento entre as empresas do mundo todo. Isso por que um padrão de linguagem mundial virá a melhorar o entendimento e compreensão entre no ambiente corporativo mundial, além de refletir o continuo movimento de globalização. Em 2002, quando foi criada a Sarbanes, já era nítida não só a necessidade, mas também a tendência mundial de convergência das práticas contábeis.

## 4. CONCLUSÃO

O movimento de governança corporativa que iniciou em meados de 80 e teve sua credibilidade abalada no segundo milênio, devido a sucessivos escândalos no mercado financeiro, impulsionou a criação de uma lei que fosse capaz de reverter esse quadro. É criada, então, a Sarbanes Oxley. Foi uma lei implementada pelo Congresso dos Estados Unidos, com rapidez extraordinária e apoio quase unânime. Trata-se de um dispositivo legal rigoroso, que impõe um conjunto de exigências com forte impacto nas empresas de outros mercados com ações negociadas nas bolsas de valores norte-americanas.

A Lei Sarbanes Oxley ampliou os poderes da SEC (criou o PCAOB) e apresenta uma série de desafios, principalmente à administração das empresas listadas. Há quem diga que a SOX pode ser considerada uma das maiores mudanças nas regras das empresas desde o governo Roosevelt. A Lei tornou os administradores responsáveis pela manutenção, adequação, qualidade, eficiência e eficácia dos controles internos, bem como de todos os relatórios baseados e fundamentados nesses controles. São eles responsáveis também pela divulgação e reporte das informações. Entretanto, contam com as empresas de auditoria para atestar a conformidade desses instrumentos e identificar suas fragilidades. Além disso, a Lei também introduziu a regulamentação governamental da profissão de auditor. O não cumprimento do que está previsto na lei é configurado crime, e para tal, terá severas penalidades.

Uma das melhores maneiras de enfrentar esses desafios é abrir uma ampla discussão entre executivos, auditores independentes, membros das equipes responsáveis pelo cumprimento da SOX e membros do Comitê de Auditoria em que todos se reúnam para desenvolver um guia ou um conjunto de procedimentos que auxiliem a

administração nas suas responsabilidades avaliar e certificar os controles internos relacionados aos relatórios financeiros.

## 5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

APIMEC. **Lei Sarbanes faz cinco anos em julho.** Disponível em: <[www.apimecmg.com.br](http://www.apimecmg.com.br)> . Acesso em mai. 2008.

KPMG. **Sarbanes Oxley – Assistance Services.** Disponível em: <[www.us.kpmg.com/microsite/attachments /Corporate\\_Gov\\_SS\\_SOAS](http://www.us.kpmg.com/microsite/attachments/Corporate_Gov_SS_SOAS)>. Acesso: jun.2008.

KPMG. **Sarbanes Oxley Act.** Disponível em: <[www.kpmg.com.br/servicos\\_advisores](http://www.kpmg.com.br/servicos_advisores)>. Acesso: mai.2008.

KPMG. **Destaque da 4º Mesa de Debates: Seção 404 da Sarbanes Oxley.** Disponível em: <[www.kpmg.com.br/publicações](http://www.kpmg.com.br/publicações)>. Acesso: jun.2008.

KPMG. **Seção 404 da Lei Sarbanes Oxley - Certificação dos Controles Internos pela Administração.** Disponível em: <[www.mwbrazil.kworld.kpmg.com/RAS/resource](http://www.mwbrazil.kworld.kpmg.com/RAS/resource)>. Acesso: jun.2008.

DELOITTE. **Avaliando o desempenho do comitê de auditoria.** Disponível em: < [www.deloitte.com](http://www.deloitte.com)>. Acesso mai.2008.

DELOITTE. **Pesquisa da Deloitte aponta evolução na governança corporativa em companhias brasileiras que atuam no mercado de capitais norte-americano.** Disponível em: < [www.deloitte.com](http://www.deloitte.com)>. Acesso : mai.2008.

DELOITTE. **Alerta às companhias brasileiras: prazo para cumprimento da Seção 301 da Sarbanes Oxley será mantido.** Disponível em: < [www.deloitte.com](http://www.deloitte.com)>. Acesso: jun.2008.

CLM. **Sarbanes Oxley e outras regulamentações.** Disponível em: <[www.clm.com.br /riscos\\_ameacas/SOX-Produtos-Regulamentações](http://www.clm.com.br/riscos_ameacas/SOX-Produtos-Regulamentações)> Acesso mai.2008.

**FIND LAW. One Hundred Seventh Congress of the United States of America.** Disponível em: <[www. Findlaw.com](http://www.findlaw.com)>. Acesso: abr. 2008.

**CONGRESSO EAC. A Lei Sarbanes Oxley: Uma tentativa de recuperar a creditabilidade do Mercado.** Disponível em: <[www.CongressoEAC.locaweb.com.br/artigos12004/299](http://www.CongressoEAC.locaweb.com.br/artigos12004/299)>. Acesso abr. 2008.

**O que é Lei Sarbanes-Oxley e quais os impactos na TI.** Disponível em: <[www. lucianacosta.wordpress.com](http://www.lucianacosta.wordpress.com)>. Acesso em jun.2008.

**WIKIPIDIA. Sarbanes-Oxley.** Disponível em: <[www..wikipedia.org/wiki/Sarbanes\\_Oxley](http://www..wikipedia.org/wiki/Sarbanes_Oxley)>. Acesso em jun.2008.

**RISK BANK. O Novo Acordo de Capital da Basiléia.** Disponível em: <[www.riskbank.com.br/anexo/basileia2](http://www.riskbank.com.br/anexo/basileia2)>. Acesso em mai.2008.

**UFPR. Teses, dissertações, monografias e outros trabalhos acadêmicos:** Normas para apresentação de documentos científicos. 2 ed. Curitiba: Ed. UFPR, 2007. 2 v. 102 p.